

# Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS

ANO XII

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 29 DE MAIO DE 2018

Nº 098

## EXECUTIVO/GABINETE

DECRETO N.º 868, DE 29 DE MAIO DE 2018.

Institui o Plano Anual de Compras e o seu Comitê, no âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e,

CONSIDERANDO a meta do planejamento estratégico para melhorias nas compras governamentais;

CONSIDERANDO a modelagem e implantação de gestão estratégica de compras para a Prefeitura de São Gonçalo do Amarante;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a economia de recursos sem prejuízos da qualidade de sua aplicação;

CONSIDERANDO a iniciativa municipal de estimular e disciplinar o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as micro e pequenas empresas nas contratações públicas de bens, serviços e obras;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização dos bens, produtos e serviços,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Poder Executivo o Plano Anual de Compras, assim como o seu, Comitê do Plano de Compras (CPC), órgão de deliberação coletiva de caráter permanente, vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento Participativo, com a finalidade de promover a construção do Plano Anual de Compras, em cumprimento às políticas voltadas à eficiência nos gastos públicos.

Art. 2º. A formação do Plano Anual de Compras tem por objetivo o alinhamento das necessidades internas com a política de estimular e disciplinar o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as micro e pequenas empresas nas contratações públicas de bens, serviços e obras, e de forma complementar, a redução dos custos de fornecimento para a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, e deverá ser apresentado no final de cada ano, com as demandas para o ano seguinte.

Parágrafo único. O Plano Anual de Compras deverá conter, por cada demanda:

- I – Classificação como serviços ou material;
- II – Identificação da necessidade;
- III – Estimativa de quantidade;
- IV – Unidade de contratação;
- V – Valor estimado unitário e total;
- VI – Prioridade da contratação;
- VII – Indicação de vinculação com outras contratações (se for o caso);
- VIII – Identificar a unidade interessada.

Art. 3º. O CPC poderá, quando oportuno, convidar técnicos e especialistas de determinada família de compras para participarem das reuniões.

Art. 4º. O CPC iniciará suas atividades abordando os segmentos de compras que seguem e coordenando atuação dos respectivos subcomitês, conforme descrito no art. 6º e seguintes:

- I – Material de Expediente, Didático e Informática;
- II – Gêneros Alimentícios e Merenda Escolar;
- III – Material de Limpeza e Utensílios;
- V – Fardamento escolar e de camisetas para eventos;
- IV – Medicamentos, Insumos Hospitalares e Alimentação Hospitalar;
- IIV – Combustíveis, Serviços de Manutenção em geral.

Parágrafo único. O CPC poderá ampliar ou alterar os segmentos de compras indicados neste artigo.

Art. 5º. O CPC se reunirá ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Parágrafo Único. As decisões do CPC serão tomadas sob a forma de deliberação através de votação por maioria simples.

Art. 6º. Compete ao CPC:

I - Capacitar e nivelar de conhecimento a equipe sobre o tema da Aquisição e Compras Públicas;

II - Análise e levantamento das compras públicas realizadas anteriormente (histórico) para definir quantitativos, padronizações, especificações, demandas e etc.;

III - Identificar, ajustar e aplicar no âmbito municipal, boas práticas de compras públicas, no intuito de facilitar o acesso ao mercado de compras e contratações públicas municipais, com a concessão de tratamento diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, dinamizando a economia, estimulando o desenvolvimento sustentável e o empreendedorismo na região, mediante:

§ 1º. O estabelecimento de licitações com participação exclusiva;

§ 2º. A previsão de subcontratações do objeto licitado;

§ 3º. A reserva de cota de objeto de natureza divisível para participação exclusiva;

§ 4º. A possibilidade de corrigir vícios na demonstração da regularidade fiscal;

§ 5º. A faculdade de cobrir a melhor proposta obtida em certame, oferecida originalmente por pessoa jurídica não beneficiária das regras da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006;

§ 6º. A adoção de margem de preferência.

IV - Realizar estudos visando identificação de outras compras na Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante;

V - Convocar reuniões extraordinárias e determinar a periodicidade das reuniões dos Subcomitês de Compras;

VI - Propor normas e procedimentos sobre compras públicas, buscando a padronização dos critérios de aquisição de cada segmento de produtos e serviços e outras;

VII - Identificar e desenvolver um sistema padronizado de itens em que se possam realizar as compras na forma de um simples catálogo que deve ser analisado e referendado junto aos setores requisitantes;

VIII - Solicitar aos Subcomitês de Compras a realização de estudos, registrando e acompanhando a sua execução;

IX - Acompanhar o plano de trabalho dos Subcomitês de cada segmento de Compras;

X - Rever os modelos propostos a cada dois anos, através de grupos de trabalhos especialistas, com vistas a atualizá-los, quando necessário;

XI - Propor a análise de novos segmentos de compras a serem priorizadas pela Secretaria Municipal de Planejamento, assim como a criação dos respectivos Subcomitês de Compras quando oportuno, e

XII - Propor indicação e/ou substituição de membros participantes para fins de composição dos Subcomitês de Compras.

XIII - Definição e elaboração de um cronograma na forma de calendário para as compras públicas;

XIV - Estudo de projeções das aquisições e seus incrementos a serem efetivados nos anos seguintes.

Art. 7º. O CPC será composto pelos seguintes representantes e membros suplentes, sob a coordenação da Secretária Municipal de Planejamento:

I - Dois representantes da Secretaria Municipal de Planejamento;

II - Representante da Comissão Permanente de Licitação;

III - Representante da Controladoria Geral Município.

IV - Agente de Desenvolvimento

Art. 8º. O CPC deverá emitir relatórios semestrais sobre a execução de suas atividades, bem como as dos Subcomitês de Compras, que serão apresentados de forma consolidada a Secretária Municipal de Planejamento.

Art. 9º. Os Subcomitês de Compras, órgãos técnicos vinculados ao CPC, têm como objetivo pesquisar e oferecer sugestões e apoio técnico sobre assuntos específicos para subsidiar decisões das áreas de Compras, além de manter conhecimento técnico sobre o funcionamento do mercado, visando à promoção da adequada gestão da aquisição das respectivas famílias de compras, em cumprimento às políticas voltadas à eficiência nos gastos públicos.

Art. 10º. Os Subcomitês de Compras serão compostos de 03(três) membros, entre representantes da CPL e das secretarias ligadas ao segmento.

Art. 11. Compete aos Subcomitês de Compras:

I - Executar as ações necessárias para consecução dos objetivos previstos no art.6º;

II - Realizar reuniões periódicas, obedecendo ao cronograma de reuniões determinado pelo CPC e, extraordinariamente, quando convocado pelo referido Comitê, para acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações propostas, identificando restrições para a execução na aplicação destas ações, que deverão ser lavradas em Atas a serem submetidas ao CPC;

III - Reportar periodicamente ao CPC sobre o andamento do modelo implantado, bem como as necessidades de adequação e possíveis melhorias;

IV - Desenvolver estudos, opinar e sugerir sobre matérias na área de suas atribuições, obedecidas às prioridades estabelecidas pelo CPC;

V - Manter a guarda e gestão dos documentos e registros de interesse dos Subcomitês.

Art. 12. Os representantes do Comitê do Plano de Compras serão indicados pelos titulares dos respectivos órgãos, dentro do prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste Decreto.

Parágrafo único. A composição do Comitê do Plano de Compras e dos Subcomitês será publicada através de Portaria do Sr. Prefeito Municipal.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 29 de maio de 2018.  
197º da Independência e 130º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

#### DECRETO Nº 869/2018, DE 29 DE MAIO DE 2018.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2018 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta o art. 8º, da Lei Nº 1.660 de 29 de dezembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais) na dotação constante do anexo I, deste Decreto.

Art.2º Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal n.º4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1.º inciso III, a anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo II, deste Decreto.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, em 29 de maio de 2018.  
197º da Independência e 130º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

#### ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO

DATA	UN	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	ELEMENTO	FONTES	ESFERA	REMANEJO	VALOR
29/05/2018	06	12.365.0613.0093.0502	3390300000	01000	Fiscal	Remanejo	10,000.00
29/05/2018	06	12.365.0613.0614.0501	3390300000	01000	Fiscal	Remanejo	65,000.00
TOTAL							75,000.00

São Gonçalo do Amarante/RN, em 29 de maio de 2018.

197º da Independência e 130º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

#### ANEXO II – ANULAÇÃO

DATA	UN	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	ELEMENTO	FONTES	ESFERA	REMANEJO	VALOR
29/05/2018	06	12.365.0613.0614.0501	3350410000	01000	Fiscal	Remanejo	65,000.00
29/05/2018	06	12.365.0613.0614.0501	3350410000	01000	Fiscal	Remanejo	10,000.00
TOTAL							75,000.00

São Gonçalo do Amarante/RN, em 29 de maio de 2018.

197º da Independência e 130º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

**DECRETO N.º 870, DE 29 DE MAIO DE 2018.**

Cria a Comissão Intersetorial para elaboração do Plano Municipal Atendimento Socioeducativo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando que a responsabilidade precípua do Município, no âmbito do Sistema Nacional do Atendimento Socioeducativo – SINASE, é a de execução das medidas em meio aberto (art. 5º, III da Lei 12.594/2012);

Considerando que a implementação do Sistema Nacional do Atendimento Socioeducativo – SINASE requer esforço conjunto dos diversos órgãos das políticas setoriais, sendo de competência do CMDCA, enquanto órgão gestor e controlador da política municipal de proteção a crianças e adolescentes, concentrar esforços no sentido de promover a sua efetivação;

Considerando que o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente – SGD inclui em seu funcionamento a articulação entre os Conselhos de Direitos e Tutelares, o Poder Executivo, Poder Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública e que o atendimento ao adolescente em conflito com a lei engloba os programas e ações vinculados ao SGD;

Considerando que a instituição da Comissão Intersetorial estabelece o local de articulação necessária à implantação, execução, acompanhamento e avaliação do Sistema Nacional do Atendimento Socioeducativo – SINASE, na esfera municipal, facilitando a pactuação de compromissos institucionais, bem como sua efetivação;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Criar a Comissão Intersetorial para elaboração do Plano Municipal Atendimento Socioeducativo, com a finalidade de promover a articulação necessária à implementação do Sistema Nacional do Atendimento Socioeducativo – SINASE.

Art. 2º. A Comissão Intersetorial para elaboração do Plano Municipal Atendimento Socioeducativo será composta pelos seguintes membros:

I – Vanessa dos Santos Alves, representante da Sociedade Civil (Pastoral da Infância);

II – Alessandra Paiva de Lima, representante da Sociedade Civil (Auto Esporte Atlético Clube);

III – Cleanto Marques da Silva, representante do Conselho Tutelar;

IV – Márcio Marques Santos Silva, representante do Conselho Municipal de Juventude;

V – Klayse Bezerra Dantas Rezendes, representante do Centro de Referência Especializado de Assistência Social;

VI – Thayana de Moura Macedo, representante da Secretaria de Trabalho, Assistência Social e Cidadania;

VII – Ana Cristina de Oliveira, representante da Secretaria de Educação e Cultura;

VIII – Rilani Nascimento de Lima, representante da Secretaria de Saúde;

IX – Priscila Lima de Costa Oliveira, representante da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer;

X – Giselle Aparecida Dantas Moura, representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo;

XI – Dayane dos Santos Souza, representante da Fundação Cultural Dona Militana.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 29 de maio de 2018.  
197º da Independência e 130º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

**PORTARIA N.º 381/2018, de 03 de janeiro de 2018.**

Nomeia Assessoria Jurídica II.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei n.º 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear Rosani Regia de Oliveira Freitas, para exercer o cargo de Assessora Jurídica II, do Gabinete Civil, em exercício no Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2018.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

\*Republicada por incorreção.

**PORTARIA N.º 1238/2018, de 29 de maio de 2018.**

Exonera Assistente.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal n.º 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar Francisco de Assis de Lima, do cargo de Assistente da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos em exercício no DEMUTRAN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 29 de maio de 2018.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

**PORTARIA N.º 1239/2018, de 29 de maio de 2018.**

Exonera Assistente Técnico Operacional, a pedido.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal n.º 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar, a pedido, Roselena Gonçalves de Almeida Alves, do cargo de Assistente Técnico Operacional da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos em exercício na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 29 de maio de 2018.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

## EXECUTIVO/LICITAÇÃO

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1802270003.0252**

Contratante: A Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, CNPJ nº 08.079.402/0001-35, CNPJ nº 14.026.965/0001-68 e a Contratada a ELIAS MACEDO DE MEDEIROS – ME, CNPJ nº 01.911.115/0001-09. DO OBJETO: aquisição de telhas para os serviços de retelhamento da cobertura do Ginásio Políesportivo Lourival Florêncio De Moraes, localizado no Conjunto Amarante do município para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Juventude Esporte e Lazer. DO PREÇO: Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, o valor total de R\$ 65.700,00 (Sessenta e Cinco Mil e Setecentos Reais), na seguinte dotação orçamentária: Unidade orçamentária: Unidade orçamentária: 025 – Secretaria Municipal de Juventude Esporte e Lazer - Programa De Trabalho: 0.204 – Manutenção das áreas esportivas e lazer - Natureza da despesa: 44.90.30- Material de consumo – 44.90.39 – Outros serviços de terceiros PJ e 44.90.51 – Obras e instalações – 44.90.52 – Equipamento e Material Permanente - Fonte de recurso: 1000, previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. Da vigência: O contrato será firmado, a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018. São Gonçalo do Amarante/RN, 29 de maio de 2018. Micael Moreira da Silva - p/ contratante e Elias Macedo de Medeiros - p/ Contratado.

### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 040/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de natureza atuarial, observando, no que couber, a Lei Federal N.º 9.717/98 e Portaria N.º 403/2008 junto ao IPREV de São Gonçalo do Amarante/RN. Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório. Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002. HOMOLOGO o procedimento em favor da licitante: ARIMA CONSULTORIA ATUARIAL FIN. E MERCADOL. LTDA – CNPJ Nº: 07.374.237/0001-81 - Valor Total da Contratação R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

São Gonçalo do Amarante/RN, 25 de Maio de 2018.  
ELIA MARIA DE BARROS PARÍGIO  
Presidente do IPREV

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1705040023.0257**

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA, CNPJ nº 08.079.402/0001-35 e aq Contratada a Empresa R P DAMÁSIO - ME, CNPJ nº 11.860.005/0001-00 – Do objeto: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de organização de eventos sócio culturais atinentes ao Festival São João da Tradição – VIII Festival de Quadrilhas Juninas, envolvendo montagem; manutenção; sonorização; decoração; cobertura midiática; custos com auxílio financeiro aos grupos participantes; custos com profissionais julgadores; custos com profissionais de segurança desarmada na área interna; custos com shows artísticos; e custos com a confecção de troféus, com a finalidade de exortar as tradições culturais de São Gonçalo do Amarante/RN, cujo detalhamento e orçamentarização encontram-se explicitados no Termo de Referência, Anexo I deste Edital de convocação. – Do valor: O custo global pela execução dos serviços objeto do presente contrato, é de R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais) - Da dotação orçamentária: Unidade: 028 – Fundo Municipal de Cultura – Projeto Atividade: 2191 – Manutenção do Fundo Municipal de Cultura – Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – Fonte : 1024 – Da vigência: – A vigência do presente contrato tem início a partir da data de sua assinatura e término em sessenta dias ulteriores, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes contratantes para efeito de pagamento dos serviços.

São Gonçalo do Amarante/RN, 29 de maio de 2018.  
 FLÁVIO HENRIQUE DE OLIVEIRA - Contratante  
 RAPHAEL PEDROZA DAMÁSIO Contratada

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018**

OBJETO: Contratação de serviços de material gráfico . considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório, Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002. HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s): COPY ARTE GRÁFICA E SERIGRAFIA LTDA – ME CNPJ : 02.795.095/0001-02, valor total R\$ 5.850,00; LM SERVIGRAFICA E COPIADORA LTDA – ME - CNPJ : 07.805.649/0001-29, valor R\$ 40.750,00 e GRAFCOLOR LTDA – ME - CNPJ : 14.685.775/0001-52 valor total de R\$ 38.490,00. Ficam convocadas as empresas acima mencionadas para a assinatura da ata de registro de preços.

São Gonçalo do Amarante/RN, 28 de Maio de 2018.  
 Abel Soares Ferreira  
 Secretário Municipal de Educação  
 Luis Henrique N. F. Gomes  
 Secretário de Finanças

**AVISO DE SUSPENSÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2018**

O Pregoeiro da PMSGAR/N, torna público, que em virtude de alteração no termo de referencia anexo I do Edital o presente certame licitatório fica suspenso até nova publicação.

São Gonçalo do Amarante 29 de maio de 2018.  
 Raimundo Nonato Dantas De Medeiros  
 Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS n.º 007/2018**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, instituída pela Portaria n.º 1.178, de 13 de abril de 2018, torna público para conhecimento dos interessados, que, no próximo dia 28 de junho de 2018, às 09:00 horas, fará licitação na modalidade Tomada de Preços, tipo “técnica e preço”, objetivando a contratação de empresa prestadora de serviços técnicos especializados para a coordenação pedagógica e execução operacional do Programa Fala Mais, conforme especificação no Termo de Referência colacionado ao Edital de Convocação. Os interessados em adquirir a cópia integral do respectivo Edital com seus anexos, deverão comparecer ao prédio sede da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Alexandre Cavalcanti, s/n.º, Centro, São Gonçalo do Amarante/RN, no horário de 08:00 às 12:00 horas, ou acessarem o site oficial do Município a saber: [www.saogoncalo.rn.gov.br](http://www.saogoncalo.rn.gov.br).

São Gonçalo do Amarante/RN, 29 de maio de 2018.  
 Raimundo Nonato Dantas De Medeiros  
 Presidente da CPL/PMSGAR/N

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 1803120002.0270**

Contratane: Instituto De Previdência Municipal De São Gonçalo Do Amarante/RN CNPJ nº 11.447.510/0001-28 e a Contratada a Empresa Arima Consultoria Atuarial Financeira Mercadológica Ltda, CNPJ nº 07.374.237/0001-81 - Do objeto: O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de natureza atuarial, observando, no que couber, a Lei Federal nº 9.717/98 e Portaria N.º 403/2008 junto ao IPREV de São Gonçalo do Amarante/RN - Do preço e da dotação orçamentária: Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, o valor mensal de R\$ 2.000,00 totalizando o valor de R\$ 24.000,00, na seguinte dotação orçamentária: Unidade orçamentária: 02.060 – Instituto de Previdência Mun. De S. G. do Amarante; Programa de trabalho - 2.096 – Manutenção do Inst. Prev. S. G. do Amarante - Natureza da despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ - Fonte de recurso: 1000 - Da vigência: O contrato será firmado por um prazo de doze meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 Inciso II da Lei Geral da Licitações nº 8.666/93.

São Gonçalo do Amarante/RN, 29 de maio de 2018.  
 Élia Maria de Barros Aprígio  
 Amarildo Rodrigues Farias

**TOMADA DE PREÇO Nº 004/2018****ATA DE JULGAMENTO - FASE DAS PROPOSTA: DAANÁLISE DOCUMENTAL**

Aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, às 14:30 horas, no edifício sede da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, sito à Rua Alexandre Cavalcanti, s/n.º, Centro, São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, reuniram-se, em sessão pública, JOÃO MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA SOARES, MARIA CONCEIÇÃO SILVA DE MORAIS e FLÁVIA JANINE VIEIRA FERNANDES, abaixo subscritos, respectivamente, presidente e membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, nomeados por intermédio da Portaria n.º 1.177, de 13 de abril de 2018, a fim de analisarem a documentação apresentada pelas empresas relacionadas na Ata da Sessão Pública realizada em 15/05/2018, segue-se a súmula: 1. A licitante: a) ENGEART ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP, CNPJ 11.098.501/0001-79 1. A licitante ofertou proposta no valor global de R\$ 1.398.705,10 (hum milhão, trezentos e noventa e oito mil, setecentos e cinco reais e dez centavos), valor este abaixo do valor estimado pela administração conforme planilhas acostadas aos autos do processo, sendo inicialmente o valor apresentado aceito pela Comissão Permanente de Licitações, apresentou a carta proposta, com as declarações conforme descritas no edital, assinada pelo senhor Rubem Ramos Pontes Neto, apresentou planilha de composição de custos unitários com valores do BDI igual a 24,23 % - vinte e quatro virgula vinte e três pontos percentuais, apresentou a memoria de calculo dos quantitativos em sua proposta. Conforme anotações acima, a Empresa atendeu o exigido no edital sendo considerada sua proposta classificada, desta forma a douta Comissão declara vencedora a licitante ENGEART ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP. A CPL decidiu encaminhar o processo a Secretaria de Infra- Estrutura para análise e conhecimento na integra da proposta em tela, em seguida devolve o processo para prosseguimento dos trabalhos de praxe. Concluída a análise de toda a proposta apresentada pela empresa acima elencada, a Comissão encaminha esta Ata com o registro de inteiro teor das constatações apuradas para publicação através de extrato na imprensa oficial. Nada mais havendo a acrescentar, nem mesmo a assuntar, lavrou-se a presente Ata, que será assinada por todos os membros da Comissão e por quem mais desejar o fazer.

São Gonçalo do Amarante/RN, 29 de maio de 2018.

JOÃO MARIA PEREIRA DE O. SOARES  
 Presidente da CPL/PMSGAR

MARIA CONCEIÇÃO S. MORAIS  
 Membro da CPL/PMSGAR

FLÁVIA JANINE VIEIRA FERNANDES  
 Suplente-pregoeira – CPL/PMSGAR

**AVISO DE SUSPENSÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2018**

O Pregoeiro da PMSGAR/N, torna público, que em virtude de alteração no termo de referencia anexo I do Edital o presente certame licitatório fica suspenso até nova publicação.

São Gonçalo do Amarante 29 de maio de 2018.  
 Raimundo Nonato Dantas De Medeiros  
 Pregoeiro

## EXECUTIVO/EDUCAÇÃO

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO DE RESERVA DE ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO PARA O PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO - RESOLUÇÃO Nº 7, DE 22 DE MARÇO DE 2018, CONFORME EDITAL Nº 001/2018/SME, DE 08 DE MAIO DE 2018.

COMUNIDADE / CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
<b>OITEIRO</b>		
RAIMUNDA ANTÔNIA PEREIRA FERREIRA	5	CLASSIFICADA
<b>SERRINHA/RIACHO DO MEIO</b>		
ERIONEIDE SILVA DE OLIVEIRA	7	CLASSIFICADA
<b>MASSARANDUBA</b>		
DIOGO MELO DE ARAÚJO	7	CLASSIFICADA
<b>CIDADE DAS ROSAS / GUAJIRU</b>		
ANDREZA KARLA FERNANDES ALVES	5	CLASSIFICADA
<b>OLHO D'AGUA DO CARRILHO</b>		
ROSIMEIRY ROCHA DE LIMA	8	CLASSIFICADA
<b>PASSAGEM DA VILA</b>		
DULCINEIDE DE JESUS LEITE DA SILVA	7	CLASSIFICADA
<b>IGREJA NOVA/BARRO DURO</b>		
JÉSSICA DE SOUZA COSTA	4	CLASSIFICADA
KELLY SILVA DE GOIS	3	CADASTRO DE RESERVA
JULIANA BEZERRA PEREIRA	3	CADASTRO DE RESERVA
BIANCA LOPES SANTOS	2	CADASTRO DE RESERVA
<b>PAJUÇARA/URUAÇU /COQUEIROS</b>		
RAFAELA PRICIANE ANDRADE DO AZEVEDO	8	CLASSIFICADA
<b>CENTRO</b>		
ELZA CRISTINA DA PAZ FERNANDES	9	CLASSIFICADA
LUCIANA COELHO DE MOURA FREIRE	5	CADASTRO DE RESERVA
ANA MARIA DAS CHAGAS FERREIRA	4	CADASTRO DE RESERVA
ALZENIRA TEIXEIRA DE ARAÚJO XAVIER	4	CADASTRO DE RESERVA
LENÍSIA DA SILVA TAVARES LIMA	3	CADASTRO DE RESERVA
<b>BARREIROS</b>		
CARMELITA CARDOSO DA SILVA	1	CLASSIFICADA
<b>AMARANTE</b>		
ELIENE LOPES DE SOUZA	9	CLASSIFICADA
JANAÍNA PINHEIRO DA SILVA	7	CADASTRO DE RESERVA
LUCIENE RIBEIRO DA SILVA	4	CADASTRO DE RESERVA
<b>GOLANDIM</b>		
SIRLEY AMÉRICA MOURA CABRAL DO NASCIMENTO	9	CLASSIFICADA
ILÉCIA SANTOS DA SILVA PRAÇA	9	CLASSIFICADA

OS ENCAMINHAMENTOS PARA AS ESCOLAS ACONTECERÃO PELA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.

DIA: 30/05/2018

HORÁRIO: 9 ÀS 12 HORAS

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## EXECUTIVO/INFRAESTRUTURA

Portaria Nº 019/2018, de 29 de maio de 2018.

INSTITUI PARA FINS DE ATENDIMENTO À RESOLUÇÃO 032/2016 E O DECRETO MUNICIPAL 806/2018, QUE NORMATIZAM OS PROCEDIMENTOS PARA CUMPRIMENTO DA ORDEM CRONOLÓGICA NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN E INCLUI EM CLÁUSULA ESPECÍFICA, NOS CONTRATOS VIGENTES E FUTUROS, DESIGNAÇÕES DE GESTOR E RESPONSÁVEIS.

O Secretário Municipal de Infraestrutura, no uso de suas atribuições:

Considerando a necessidade de atendimento à Resolução 032/2016 e o Decreto Municipal 806/2018, que normatiza procedimentos administrativos de cumprimento à ordem cronológica e institui cláusula específica para designação de responsáveis em contratos vigentes e futuros, no âmbito desta Secretaria de Infraestrutura.

Considerando o Contrato Administrativo 1804260011 da Empresa ENGEART EMPREENDIMENTOS LTDA ME, cujo objeto é a URBANIZAÇÃO DOS ACESSOS À SEDE DO MUNICÍPIO, AVENIDA AILDO MENDES E RUA ALEXANDRE CAVALCANTI, NO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE-RN, para com o Município de São Gonçalo do Amarante/RN. Resolve:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito desta Secretaria de Infraestrutura, a inclusão obrigatória nos contratos vigentes e futuros em cláusula específica, as seguintes informações:

Gestor do Contrato: MÁRCIO JOSÉ ALMEIDA BARBOSA - SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - MAT - 0009793

Fiscal do Contrato em exercício - WANDEILSON GOMES DE ALMEIDA - ENGENHEIRO CIVIL - MAT - 0011224 - CREA/RN - 2110363274

Fiscal do Contrato em suplência: MARIA CAMILA DE ARAÚJO LIMA COSTA - ENGENHEIRA CIVIL - MAT - 0012087 - CREA/RN - 2108140557

Prazo para o atesto de liquidação - 30 (trinta) dias úteis ou 05 (cinco) dias úteis quando for despesas de pequeno valor (artigo 7º do Decreto Municipal 806/2018)

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Infraestrutura requer, por parte da Secretaria Extraordinária de Licitação, Contratos, Compras e Convênios a inclusão das informações discriminadas no Art. 01 desta portaria, em cláusula específica, nos contratos vigentes e futuros.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 29 de maio de 2018.

MÁRCIO JOSÉ ALMEIDA BARBOSA  
 Secretário Municipal de Infraestrutura

## EXECUTIVO/CONVÊNIOS

### Aviso de Proposta para Celebração de Parceria com Organização da Sociedade Civil

O Secretário Municipal de Juventude Esporte e Lazer, tendo em vista os ditames da Lei Federal 13.019/2014 e do Decreto Municipal Nº 709, de 11 de maio de 2017, torna público a proposta para celebração de Parceria abaixo detalhada, podendo os interessados apresentar manifestação ou impugnação por meio do Link "Sala do Cidadão", no endereço eletrônico [www.saogoncalo.rn.gov.br](http://www.saogoncalo.rn.gov.br), no prazo de 3 dias úteis, a contar desta publicação:

PROPONENTE: AMCC - Associação Club do Cross - CNPJ 12.827.187/0001-80;  
 OBJETO: celebração do competente Termo de Fomento visando a colaboração mútua entre a Organização da Sociedade Civil, AMCC - Associação Club do Cross, e o Município de São Gonçalo do Amarante, com o repasse de recursos financeiros para a execução do projeto "7º Super Motocross de São Gonçalo do Amarante".  
 FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 13.019/2014; Decreto Municipal 709/2017;  
 VALOR PROPOSTO: R\$ 10.000,00

São Gonçalo do Amarante/RN, 29/05/2018  
 Micael Moreira da Silva  
 Secretário Municipal de Juventude, Esporte e Lazer

## SAAE

PORTARIA Nº 024/2018/SAAE/SGA de 03 de Maio de 2018.

Concessão de Licença Prêmio a servidor

A DIRETORA PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Municipal nº 1.479 de 17 de abril de 2015, que fixa a Estrutura Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE/SGA.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Jaime Pedro de Souza - matrícula nº 4868, ocupante da função de Agente Administrativo, do quadro de pessoal desta Autarquia, Licença Prêmio de 90 (noventa dias), referente ao período aquisitivo de 2008 à 2012, a serem gozadas nos seguintes períodos: 02/05/2018 a 31/05/2018, 01/07/2018 a 30/07/2018 e 01/09/2018 a 30/09/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo ao dia 02 de maio de 2018.

São Gonçalo do Amarante/RN, 03 de maio de 2018.

Talita Karolina Silva Dantas  
 Diretora Presidente

# Republicada por incorreção

## LEGISLATIVO/LICITAÇÃO

### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2018

Acatando o Parecer da Comissão Permanente de Licitação e da Procuradoria Geral desta Casa Legislativa, e, ainda, encontrando-se o Processo administrativo nº 285/2018 regularmente instruído na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores RATIFICO a mencionada Dispensa de Licitação nº 008/2018, para contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento parcelado de arranjos de flores, para atender as necessidades desta Câmara Municipal solicitada junto a empresa GABRIELA CALDAS DE CARVALHO NOÉ - FLORES ONLINE RN, inscrita no CNPJ sob nº 21.615.305/0001-88, com o valor global de R\$ 5.350,00 (cinco mil, trezentos e cinquenta reais), conforme preceitua o inciso II, do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, a fim de que produza os seu jurídicos e legais efeitos. Publique-se na forma da lei.

São Gonçalo do Amarante/RN, 29 de maio de 2018.

Raimundo Mendes Alves  
 PRESIDENTE

### RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, foi declarada como licitante vencedora da licitação (006/2018) na modalidade PREGÃO na forma PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR LOTE destinado a proceder ao REGISTRO DE PREÇOS para futura contratação de empresa para fornecimento de alimentação, tipo lanches, para os eventos promovidos por esta Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, foi a empresa MANOEL DA SILVA RESTAURANTES - ME - CNPJ 18.625.148/0001-13, itens 01 ao 05. São Gonçalo do Amarante, 29 de maio de 2018. Jairo Cavalcanti de Castro - Pregoeiro Oficial.

**LEGISLATIVO/CONTABILIDADE**

 PODER LEGISLATIVO  
 Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante  
 Relatório de Gestão Fiscal – RGF  
 Demonstrativo da Despesa com Pessoal  
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social  
 1º QUADRIMESTRE 2018

RGF - Anexo I (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

Despesas Com Pessoal	Despesas Liquidadas (últimos 12 meses)	
	Liquidadas	Inscritas em Restos a pagar não processados
Despesa Bruta Com Pessoal (I)	7.320.272,26	0,00
Pessoal Ativo	7.344.995,70	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
Despesas Não Computadas ( §1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	24.723,44	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Total da Despesa com Pessoal para fins de Apuração do Limite - TDP (III) = (I-II)	7.320.272,26 0	0,00
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)	207.831.353,12	
% do Total da Despesa com Pessoal para fins de Apuração do Limite - TDP sobre a RCL = (III/IV) * 100	3,52	
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF - 6,00%)	12.469.881,19	
Limite Prudencial (parágrafo único do art. 22 da LRF - 5,70%)	11.846.387,13	
Limite de Alerta (0,90 x Limite Máximo - (inciso do parágrafo 1º do art. 59 da LRF))	11.222.893,07	

Fonte: Balancete da Despesa até 12/2016

 Roberto Pereira da Silva Junior  
 CONTROLADOR

 Darciane Nascimento Viana  
 CONTADORA CRC/RN 10.654

 Raimundo Mendes Alves  
 PRESIDENTE

 PODER LEGISLATIVO  
 Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante  
 Relatório de Gestão Fiscal – RGF  
 Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal  
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social  
 1º QUADRIMESTRE 2018

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	207.831.353,12	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	7.320.272,26	3,52
Limite Máximo (inciso I, II e III, art. 20 da LRF)	12.469.881,19	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	11.846.387,13	5,70

 Roberto Pereira da Silva Junior  
 CONTROLADOR

 Darciane Nascimento Viana  
 CONTADORA CRC/RN 10.654

 Raimundo Mendes Alves  
 PRESIDENTE

# Jornal Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro

Telefones: **3278.4850 - 3278.3499**

**jom@saogoncalo.rn.gov.br**

Site: **www.saogoncalo.rn.gov.br**